



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0759406/2018

PA COPAM Nº: 13755/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Zanca Mineração LTDA		CNPJ: 21.373.593/0001-01	
EMPREENDIMENTO: Zanca Mineração LTDA		CPF: 21.373.593/0001-01	
MUNICÍPIO: Coronel Murta/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Peso 01 O empreendimento estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ProGeoAmbiente Consultoria e serviços/ Marcos Aurélio Alves de Oliveira		REGISTRO CRBio/ART: 189158-D/14201800000004825187	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Farley Alves da Silva		1.375.522-8	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0759406/2018

O empreendimento Zanca Mineração LTDA atua no ramo minerário, cujo produto principal é o granito. Atuará na fazenda Pedra de Amolar, nas coordenadas – X: 16°31'27,67" e Y: 42°15'28,17", na zona rural de Coronel Murta/MG, com área de 106,48ha e ADA – Área Diretamente Afetada de 4,0455ha. Segundo o CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentado, a área total do imóvel supracitado equivale a 106,0521ha, com uma reserva legal de 21,24ha, localizado em Floresta Estacional Decidual Sub Montanhosa. Ressalta-se que o mesmo não possui AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento.

No dia 12/06/2018, por meio do Sócio-Proprietário, Srº Milton Zanca, foi preenchido o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, sendo posteriormente gerado o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0436745/2018 e; por fim, em 24/10/2018, foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental nº 13755/2018/001/2018, na modalidade LAS/RAS – Licenciamento Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado, conforme recibo de entrega de documentos nº 0737754/2018, enquadrando-se em classe 2 e critério locacional 01 (empreendimento se localizará em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio), de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Esse processo visa a operação do empreendimento em tela.

Segundo o RAS apresentado, as atividades, objetos deste licenciamento, serão: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de Revestimento (A-02-60-2), com produção bruta de 6.000m³/ano e Pilha de rejeitos/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A05-04-6), com área útil de 0,5ha. Ainda conforme o RAS: o método produtivo será o mecânico/hidráulico com fio diamantado e disposição de estéril/rejeito em pilhas; o método de lavra: a céu aberto, com lavra em bancadas; não haverá tratamento de água nova e nem recirculação; o sistema de drenagem da pilha de estéril será em canaletas em solo, enrocamentos e bacia de contenção à jusante; o destino da água proveniente do sistema de drenagem será em bacia de decantação; não há beneficiamento, oficina mecânica e posto ou unidade de abastecimento. Vale ressaltar que a forma de armazenamento do minério será ao ar livre. Oportunamente, informa-se que o quadro de funcionários serão: 01 no setor administrativo e 5 no produtivo; com regime de trabalho de 8 horas/dia, sendo 5 dias/semana em meses por ano.

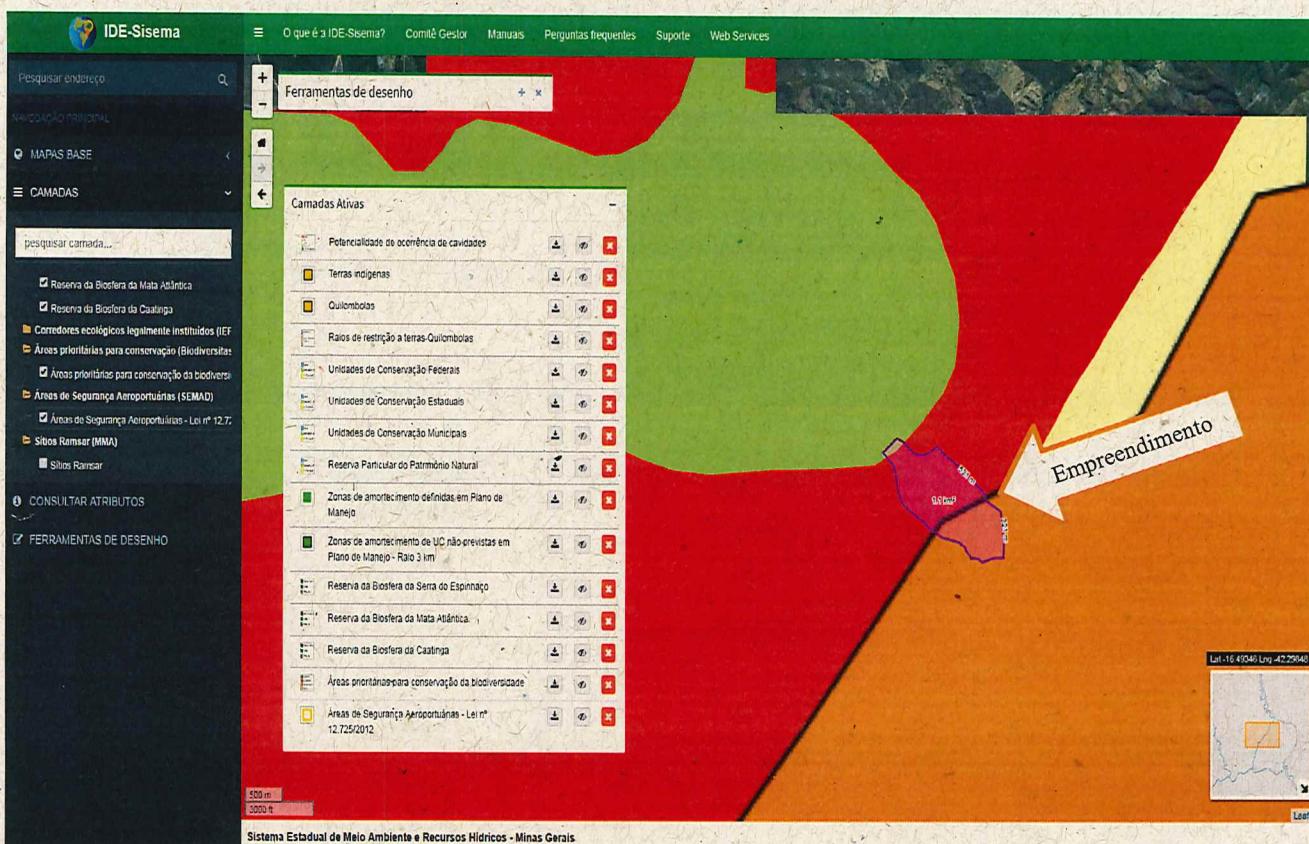
A água consumida no empreendimento será proveniente da captação de captação superficial no rio Salinas, nas coordenadas geográficas de latitude 16°31'16,15"S e longitude 42°15'28,51W, regularizada por meio da certidão de Uso Insignificante nº 67945/2018, com captação de 0,450 L/s (extração mineral), durante 8h/dia, com vigência até 12/06/2021; já para consumo humano, será consumida água mineral, em galões de 20L. Em relação à energia elétrica, será oriunda de geradores.

O empreendedor informou, conforme o RAS apresentado, a inobservância de ocorrências erosivas na ADA em função da implantação do empreendimento, bem como a inexistência de cavidades na ADA e no seu entorno numa faixa de 250m. Segundo o FCE apresentado, não haverá supressão de vegetação.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 05/11/2018, às 8h30min., observou-se que o empreendimento não está inserido em terras indígenas, áreas quilombolas, Unidades de Conservação, zonas de amortecimento, reservas da biosfera e em área de segurança aeroportuária; entretanto, está localizado em área com potencialidade de ocorrência de cavidades e área prioritária para a conservação da biodiversidade, consideradas muito alto.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0759406/2018



Fonte: IDE – Sisema, acesso em 05/11/2018, às 8h00min.

Como principais impactos ambientais negativos, conforme o RAS, destacam-se:

- **Efluentes líquidos:**

- **Industriais:** conforme o relatório apresentado, esse tipo de efluente não será gerado.

- **Sanitários,** provenientes das edificações de apoio.

- **Medida mitigadora:** Direcionamento para fossa séptica, com filtro e sumidouro.

- **Purgas de equipamentos,** conforme o relatório apresenta, esse tipo de efluente não será gerado.

- **Água de lavagem de pisos e equipamentos.**

- **Medida mitigadora:** Direcionamento para a caixa Separadora de Água e Óleo.

- **Oleosos ou do óleo coletado,** provenientes da operação.

- **Medida mitigadora:** Serão direcionados a empresas de reciclagem (re-refino).

[Handwritten signature]



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0759406/2018

- **Efluentes atmosféricas:**

- **Gases veiculares**, provenientes do funcionamento de máquinas e veículos.

Medida mitigadora: Manutenção periódicas dos catalisadores.

- **Materiais particulados**, oriundos do desmonte de rochas e tráfego de máquinas e veículos pesados.

Medida mitigadora: Umectação de vias, utilização de martelo pneumático a úmido e implantação de cortina verde.

- **Geração de resíduos sólidos**, oriunda da operação do empreendimento.

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos	Classificação (ABNT)	Disposição do resíduo
Plástico	Instalação de apoio	II-B	Central de resíduos
Papel		II-A	
Vidro		II-B	
Orgânico		II-A	
Cabos de aço	Lavra	II-A	Central de resíduos
Fios diamantados			
Hastes e brocas gastas			
Fragmentos de rocha			Depósitos de estéril

Conforme o RAS, será implantado um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eficiente, visando a coleta dos resíduos por meio de recipientes colocados estrategicamente dentro do empreendimento. O armazenamento temporário será adequado, ou seja, o local terá piso cimentado e cobertura contra ação de intempéries. A adoção destas medidas permitirá a reciclagem ou reuso dos resíduos que apresentam estas características, atendendo assim o exposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, de forma a reduzir o volume de resíduos destinados para aterros sanitários.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0759406/2018

- **Ruídos e vibrações**, provenientes da operação de máquinas e equipamentos.

Medida mitigadora: Plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga, visando eficiência operacional dos silenciadores instalados de fábrica e utilização de EPI's.

Segundo o RAS apresentado, não haverá detonações e foi informado a inaplicabilidade da existência de programa de monitoramento da qualidade das águas nos corpos receptores, sob influência direta da atividade do empreendimento.

- **Impactos sobre a fauna**, durante a operação do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Implantação de cortina vegetal em locais estratégicos, reduzidos a transmissão de ruídos e transporte de material particulados para o entorno; manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na jazida; utilização de equipamentos de umectação das vias de acesso e praça de trabalho; operação de equipamentos via úmido; determinação de limites de velocidade para trafegar nas vias, com placas de sinalização e; sensibilização e conscientização ambiental dos funcionários, motoristas e operadores de máquinas quanto às ações a serem tomadas para evitar atropelamento e morte de fauna.

- **Impacto Socioeconômicos**

Conforme o RAS, não haverá deslocamento de populações em função da implantação e/ou operação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Zanca Mineração LTDA, no município de Coronel Murta, para as atividades de: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2) e Pilhas de rejeito/Estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".

[Handwritten signature]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Zanca Mineração LTDA”.

Para a Licença Ambiental Simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo podendo, excepcionalmente, ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Instalar bacias de contenção em todos os geradores da do empreendimento, logo após, enviar à Supram Jequitinhonha um relatório fotográfico comprovando.	Até 30 dias, após aprovação da Licença.
03	Apresentar o projeto de recuperação de áreas degradadas - PRAD com cronograma executivo.	Até 180 dias, após aprovação da licença.
04	Instalar as placas de orientação do tráfego local e implantar os redutores de velocidade em pontos estratégicos.	Até 60 dias, após a aprovação da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Zanca Mineração LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixas SÃO.	PH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PT LAS/RAS nº
0759406/2018
Data: 05/11/2018

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto - SIRGAS 2000. – Latitude: 792706,51 e Longitude 8171068,74.	Material Particulado (PTS)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

